



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA TURIN CONSTRUCOES LIMITADA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede na Rua Ferreira Pena, n. 1.109, Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. Jaime Cavalcante Alves, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, portador da matrícula funcional nº 2797811, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TURIN CONSTRUCOES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.924.243/0001-41, sediada na Rua Souza Andrade, n. 36, Adrianópolis, CEP 69057-500, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Péricles Teles de Barros, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.009305/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REAJUSTAR os valores contratuais, com fundamento no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) calculada mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

1.1.2. Conceder o 1ª reajuste com período de Apuração do Índice de 19/09/2023 a 19/09/2024, em 1,05479510%, correspondente ao valor de R\$ 111.776,83 cento e onze mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 5.876.876,67 (cinco milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 7.190.269,92 (sete milhões cento e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403/158142

Fonte de Recursos: 1000A0008U



Programa de Trabalho: 229566

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: LPP02P41JW7

Nota de Empenho: 2024NE323

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: NOTA TÉCNICA Nº 04.2024 – CGECC/DEOC/PROPLAD/REITORIA-IFAM.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme a assinatura digital.

Representante legal da CONTRATANTE
Jaime Cavalcante Alves
nomeado pelo Decreto Presidencial de 21/06/2023

TESTEMUNHAS:

1-
2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 154/2024 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 12 de Dezembro de 2024

**TERMO_DE_APOSTILAMENTO_N_03.2024_AO_CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_14.2022.
pdf**

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 10:48)

DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES

CHEFE DE GABINETE

267958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **154**, ano: **2024**, tipo: **null**, data de Assinatura: **12/12/2024** e o código de
verificação: **9c657fc77b**